



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016-

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

	08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	0802-Fundo Municipal da Saúde-Recursos Vinculados União	
	Atividade 2.047-PAB-VIG.SANITARIA-Programa de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.550,00
	RECURSO VINCULADO 4760-PAB VISA	
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB.HAB. E AÇÃO SOCIAL	
	0902-Departamento de Assistência Social	
	Atividade 2.057-Manutenção do Departamento de Assist. Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
	RECURSO VINCULADO 1078-FUNDO M.ASSIST. SOCIAL	
	TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....	R\$ 17.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no recurso 4760- PAB VIG. SANITARIA DE SAUDE no valor de R\$ 2.550,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias.

	09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB.HAB. E AÇÃO SOCIAL	
	0903-Fundo Municipal de Assistência Social-Recursos Próprios	
	Atividade 2.059-Atendimento a Criança e Adolescente	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
	RECURSO VINCULADO 1078-FUNDO M.ASSIST. SOCIAL	
	TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 15.000,00

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 21 DE JUNHO DE 2016.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA RECH
Secretária Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 21/06 à 06/07/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO